



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Amambai  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.440/94

Dispõe sobre o Plano Pluriannual de Investimento e dá outras providências.

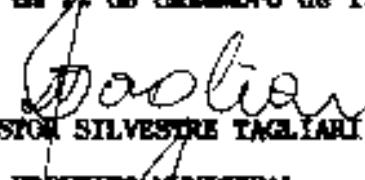
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 07.12.94, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: O Orçamento Pluriannual de Investimento, para aplicação de capital para o Triênio de 1.995 à 1.997, estima recursos na ordem de R\$ 24.709.272,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e nove mil, duzentos e dois reais), e o programa de despendido é de igual valor.
- Art. 2º: Os recursos previstos para aplicação de capital no triênio acima discriminado, estão distribuídos de conformidade com os anexos I e II os quais são peças integrantes desta Lei.
- Art. 3º: A especificação das despesas de capital, estão desdobladas no anexo II que é parte integrante desta Lei, cujos valores estão devidamente discriminados por unidade orçamentária de cada programa.
- Art. 4º: Para execução das receitas de capital constantes do anexo I, as mesmas estão discriminadas de acordo com o artigo 23º letra A e B, em combinação com o Artigo 24º da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 5º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Pluriannual de Investimentos o Superávit de Capital se necessário, abrir Crédito Adicional Suplementar, sendo aberto por decreto, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 17 de dezembro de 1.994.

REGISTRADA

Publicada em 12.12.94

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO: MARACAJÁ

ANEXO II  
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIDADE FEDERATIVA 1995 A 1997.  
LEI MUNICIPAL Nº 1.440/94

<u>ESPECIFICAÇÃO - RENDAS/ EXPESA</u>	<u>1995</u>	<u>1996</u>	<u>1997</u>	<u>1998</u>
10.60.326. SER. MUN. SERVIÇOS URBANOS				
10.60.326. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	59.800,00	89.700,00	134.500,00	204.050,00
<u>10 - TRANSPORTES</u>				
10.80.021. SER. MUN. DE OBRAS PUB. GEN. SECUR.				
10.80.021. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	10.900,00	16.350,00	24.525,00	31.775,00
10.80.323. DEPO PLANEJAMENTO URBANO				
10.80.323. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	40.600,00	60.900,00	91.350,00	102.850,00
10.80.521. REDEVENS				
10.80.521. 4110 OBRAS E INVESTIMENTOS	129.900,00	193.300,00	300.025,00	612.275,00
10.80.521. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	905.800,00	1.357.650,00	2.005.475,00	4.209.225,00
10.80.575. VOTOS PÚBLICOS				
10.80.575. 4110 OBRAS E INVESTIMENTOS	1.824.200,00	2.736.423,00	4.104.634,50	8.465.339,50
10.80.575. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	246.570,00	369.855,00	554.782,50	1.171.207,50
<u>13 - SAÚDE E SAÚDEMENTO</u>				
13.75.021. SERV. PÚBL. DE HSL E SAÚDE GEN. SEC.				
13.75.021. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	15.900,00	23.850,00	35.775,00	75.525,00
13.75.426. ASSISTÊNCIA SOCIAL CIVIL				
13.75.426. 4110 OBRAS E INVESTIMENTOS	10.200,00	15.300,00	22.950,00	46.450,00
13.75.426. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	11.700,00	17.550,00	26.325,00	55.575,00
13.75.426. ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA				
13.75.426. 4110 OBRAS E INVESTIMENTOS	60.200,00	90.300,00	135.420,00	285.900,00
13.75.426. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	44.700,00	67.050,00	100.575,00	221.325,00
13.75.420. FISCALIZAÇÃO E DEP. SANITÁRIA				
13.75.420. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	30.400,00	45.600,00	68.400,00	144.400,00
<u>15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>				
15.51.021. SERV. PÚBLICO CIVIL/IT. GEN. SEC.				
15.51.021. 4120. EQUIP. MUN. PERMANENTE	13.100,00	19.650,00	29.475,00	62.225,00
15.51.427. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
15.51.427. 4120 EQUIP. MUN. PERMANENTE	20.600,00	30.900,00	46.350,00	97.850,00

*Гаспарян*

ДОКУМЕНТЫ ПОДПИСАНЫ  
Гаспарян

14/07/2017	11/07/2017	00:00:00	7.500,00	500	500
00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
<u>1000</u>	<u>1000</u>	<u>1000</u>	<u>1000</u>	<u>1000</u>	<u>1000</u>
1000	1000	1000	1000	1000	1000
1000 x 1000 = 1000000					1000000
1000000 / 1000 = 1000					1000
1000000 / 1000000 = 1					1